



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 224, de 19 de abril de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do art. 15 da Resolução Consepe nº. 31/2023 e atendendo solicitação da Coordenação da Educação a Distância - EAD, constante no Processo SEI nº. 072.8760.2023.0029972-56;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb – CEaD/Uesb, com o objetivo de promover, apoiar e desenvolver, institucionalmente, políticas e ações em Educação a Distância, bem como atuar no aprimoramento pedagógico do ensino superior, por meio das tecnologias digitais.

Art. 2º DESIGNAR, sem ônus para esta Instituição, os servidores abaixo relacionados, para compor o CEaD/Uesb:

- **JOSÉ CARLOS MARTINS OLIVEIRA**, cadastro nº. 72.297757, lotado no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, *campus* universitário de Vitória da Conquista, na condição de Coordenador geral, acadêmica e administrativa;
- **MARISTELA MIRANDA VIEIRA DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 72.512349, lotada no Departamento de Ciências Sociais e Aplicadas – DCSA, *campus* universitário de Vitória da Conquista, na condição de Coordenadora adjunta, acadêmica e administrativa;
- **GALVINA MARIA DE SOUZA**, cadastro nº. 92.081302, lotada no Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, *campus* universitário de Vitória da Conquista, na condição de Coordenadora pedagógica e de formação docente;
- **GERALDO PEREIRA ROCHA FILHO**, cadastro nº. 92.083036, lotado Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas – DCET, *campus* universitário de Vitória da Conquista, na condição de Coordenador de tecnologias educacionais.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

- **SOCORRO APARECIDA CABRAL PEREIRA**, cadastro nº. 72.370458, lotada no Departamento de Ciências Humanas e Letras – DCHL, *campus* universitário de Jequié;
- **DANNILO DUARTE DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 72.497654, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- **MARCIO ANTÔNIO SALES VENÂNCIO**, cadastro nº. 72.553529, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Humanas – DFCH, *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- **JERUSA SILVA DOS SANTOS**, cadastro nº. 72.491608, lotada no setor de Educação a Distância - EaD, *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- **FABRÍCIO DE SOUSA PINTO**, cadastro nº. 72.444594, lotado na Unidade Organizacional de Informática - Uinfor, *campus* universitário de Vitória da Conquista
- **MURILO D'ESQUIVEL JANDIROBA AMORIM**, cadastro nº. 72.545057, lotado na Unidade Organizacional de Informática - Uinfor, *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- **GEORGE ALAN PAIXÃO DE CARVALHO MIRAILTON**, cadastro nº. 72.637289, lotado na Unidade Organizacional de Informática - Uinfor, *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- **OSVALDO LIMA SANTOS**, cadastro nº. 72.637289, lotado na Unidade Organizacional de Informática – Uinfor, *campus* universitário de Jequié;

Parágrafo Único. Os membros designados deverão observar os objetivos gerais e específicos, bem como as atribuições do CEaD/Uesb, contidos no Regimento Geral, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de transcrição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 224/2024

CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – CEaD/Uesb

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Geral tem como objetivo disciplinar a organização e funcionamento do Centro de Educação Aberta e à Distância – CEaD/Uesb.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 2º O Centro de Educação Aberta e à Distância – CEaD/Uesb, instituído através da Resolução Consepe 31, de 31 de maio de 2023, tem por objetivo promover, apoiar e desenvolver, institucionalmente, políticas e ações em Educação a Distância, bem como atuar no aprimoramento pedagógico do ensino superior, por meio das tecnologias digitais. As disposições contidas no presente Regimento aplicam-se às ações acadêmicas de ensino de graduação e pós-graduação e de atividades de pesquisa e extensão universitária.

Art. 3º Para fins deste Regimento, nos termos do Decreto Federal nº 9.057/2017, Educação a Distância (EaD) é compreendida como modalidade educacional, reconhecida e regulamentada por legislação própria, caracterizada pela mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem, mediante utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, e pelo desenvolvimento de atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

Art.4º São classificadas como ações de EaD:

- I. atividade de Ensino a Distância: todo e qualquer tipo de atividade de ensino previsto no âmbito da Universidade (disciplina, estágio curricular e trabalho de conclusão), no qual mais de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, compreenda atividades de ensino a distância;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- II. curso a Distância: curso em que mais de 20% (vinte por cento) da carga horária total esteja composta de atividades de ensino a distância;
- III. ação de Extensão a Distância: ações de extensão com mais de 20% (vinte por cento) da carga horária total que envolva atividades a distância. As atividades de extensão em cursos de graduação a distância devem ser realizadas, presencialmente, em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado, observando-se, no que couber, as demais regulamentações, previstas no ordenamento próprio para oferta de educação a distância.

Art. 5º A Educação a Distância compõe a Política Institucional da Uesb, constando do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), ofertados nessa modalidade, respeitando, para esse fim, o atendimento às políticas educacionais vigentes, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e aos padrões e referenciais de qualidade, estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e em articulação com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Art. 6º As ações institucionais, referidas no art. 4º, devem contemplar e respeitar, além das exigências do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes), as seguintes peculiaridades:

- I. perfil educacional dos/as profissionais da educação (professores/as, técnicos/as administrativos em educação, tutores/as e gestores/as) e perfil do/a egresso/a, tanto da instituição como dos respectivos cursos ofertados na modalidade a distância;
- II. modelos tecnológicos, digitais e pedagógicos, materializados em ambiente virtual multimídia interativo, adotados pela Uesb, em consonância com os referenciais de qualidade da EaD e respectivas Diretrizes e Normas Nacionais, de forma que favoreçam e qualifiquem os processos de Ensino-Aprendizagem;
- III. infraestrutura física, tecnológica e recursos humanos dos polos de EaD.

Art. 7º As exigências contempladas no art. 5º deverão ser atendidas pela Uesb em colaboração com os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e indireta, que financiem ou fomentem a educação superior a distância, se for o caso, e em conformidade com os referidos Termos de Cooperação.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO CEAD/UESB

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 8º O Centro de Educação Aberta e à Distância (CEaD/Uesb) tem como objetivo promover e apoiar institucionalmente a implantação e o desenvolvimento de políticas e ações em Educação a Distância, bem como o aprimoramento pedagógico do ensino superior, por meio das tecnologias digitais.

Art. 9º O Centro de Educação Aberta e à Distância (CEaD/Uesb) possui os seguintes objetivos específicos:

- a) estruturar e coordenar núcleos, constituídos de equipe multidisciplinar, para implementar e acompanhar ações que viabilizem práticas educacionais condizentes com as novas demandas sociais e educativas que potencializem diferentes condições de presencialidade;
- b) promover ações com o intuito de democratizar o acesso ao saber acadêmico, por meio das tecnologias digitais, e conseqüentemente ampliar o acesso ao ensino superior de qualidade;
- c) desenvolver, disseminar e fomentar a produção de recursos tecnológicos para sua profícua utilização didático-pedagógica;
- d) cooperar com as Unidades Acadêmicas e demais órgãos da Uesb, na manutenção e desenvolvimento da excelência acadêmica, criando oportunidades para a integração e a convergência entre as modalidades presencial e a distância, de acordo a legislação vigente;
- e) realizar estudos e pesquisas nas áreas de educação online e educação híbrida, voltados aos interesses da comunidade acadêmica;
- f) editar livros e periódicos que tratem das temáticas relacionadas a práticas educacionais mediadas por tecnologias digitais;
- g) promover formação contínua para os professores da instituição com vistas a corresponder às especificidades dos cursos na modalidade a distância e híbrida;
- h) apoiar os colegiados no desenvolvimento do Projeto Pedagógico de cursos, bem como na definição dos conteúdos, escolha de mídias e implementação de materiais didáticos para a modalidade a distância.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA DA UESB - CEAD/UESB

Art. 10 O Centro de Educação Aberta e à Distância da Uesb, conforme Resolução CONSEPE 31/2023 possui a seguinte composição:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

- I. coordenação geral, acadêmica e administrativa;
- II. coordenação adjunta, acadêmica e administrativa;
- III. coordenação pedagógica e de formação docente;
- IV. coordenação de tecnologias educacionais;
- V. equipe de apoio técnico-administrativo.

Art. 11 Além das coordenações e equipe de apoio técnico administrativo elencadas no art. 10 deste Regimento, o Centro de Educação Aberta e à Distância conta com uma Comissão Colegiada de Gestão composta pelos coordenadores do Centro, pelos coordenadores de curso, e por representantes do corpo docente, dos tutores, e dos discentes de Educação a Distância.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO CENTRO E SUAS COORDENAÇÕES

Art. 12 As atribuições do CEaD/Uesb não se limitam, em seu alcance, aos cursos oferecidos pela Uesb na modalidade a distância, mas abrangem políticas gerais para a instituição, de formação e suporte ao docente, de aquisição de meios e tecnologias de informação e comunicação e de equipamentos específicos, voltados para o desenvolvimento de atividades pedagógicas presenciais ou não presenciais, mediadas pelo uso de tecnologias digitais.

Art. 13 Compete à Coordenação Geral, Acadêmica e Administrativa:

- a) designar os integrantes da estrutura organizacional do CEaD/Uesb;
- b) representar o CEaD/Uesb e promover o seu relacionamento com órgãos congêneres;
- c) participar de grupos de trabalho no âmbito da Uesb para o desenvolvimento de metodologias de ensino e de aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos de interesse da educação a distância;
- d) realizar ações para captação de recursos orçamentários visando a promoção da EaD;
- e) propor e acompanhar a realização de processos seletivos com vistas ao oferecimento de cursos na modalidade a distância;
- f) emitir pareceres em assuntos de sua competência;
- g) apresentar planejamento e relatórios anuais das ações do CEaD/Uesb;
- h) desempenhar os demais atos inerentes à coordenação do CEaD/Uesb;
- i) dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades internas da CEaD/Uesb.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 14 Compete à Coordenação adjunta, acadêmica e administrativa:

- a) auxiliar o Coordenador Geral em todas suas atribuições;
- b) participar de grupos de trabalho instituído pela Uesb, visando o aprimoramento e adequação do Sistema;
- c) organizar e monitorar os dados e informações relativas aos cursos oferecidos pela CEaD/Uesb;
- d) acompanhar, junto aos coordenadores de cursos e respectivos secretários, o bom andamento das atividades;
- e) verificar “in loco” a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos;
- f) realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;
- g) acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

Art. 15 Compete à Coordenação pedagógica e de formação docente:

- a) assessorar a Coordenação do CEaD/Uesb nas atividades de gestão administrativa e pedagógicas.
- b) planejar, coordenar e executar ações voltadas a projetos educacionais/formativos no âmbito da Educação a Distância.
- c) participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a modalidade a distância.
- d) coordenar, organizar e avaliar o ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle.
- e) formar professores para a utilização das interfaces Moodle.
- f) orientar e colaborar na elaboração dos conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo dos cursos no prazo determinado.
- g) colaborar na adequação de conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para a linguagem da modalidade a distância.
- h) revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.

Art. 16 Compete à Coordenação de tecnologias educacionais (suporte tecnológico no âmbito da Uesb):

- a) assessorar a Coordenação do CEaD/Uesb nas atividades de gestão administrativa e pedagógicas.
- b) planejar, coordenar e executar ações voltadas a projetos educacionais/formativos no âmbito da Educação a Distância.
- c) participar de grupo de trabalho com foco na produção de materiais didáticos para a

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

modalidade a distância.

- d) orientar e colaborar com a elaboração dos conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo dos cursos no prazo determinado.
- e) colaborar na adequação de conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizadas para a linguagem da modalidade a distância.
- f) revisar, quando for o caso, os elementos de conteúdo do material didático.
- g) adequar, produzir e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias.
- h) roteirizar, gravar e editar vídeoaulas, webnários.

Art. 17 Compete à Equipe de apoio técnico-administrativo:

- a) oferecer suporte à Coordenação Geral e Administrativa/financeira no desenvolvimento das atividades previstas;
- b) elaborar os documentos e processos necessários à rotina do CEaD/Uesb, utilizando sistemas de gestão e informação da Uesb;
- c) manter organizado os arquivos (físicos/virtuais) do CEaD/Uesb;
- d) acompanhar os processos de pagamento relativos às ações do CEaD/Uesb;
- e) recepcionar e sistematizar as informações e documentos das matrículas dos cursistas;
- f) recepcionar e sistematizar as informações e documentos dos professores e tutores vinculados aos cursos oferecidos pelo CEaD/Uesb;
- g) auxiliar os membros da equipe na utilização dos sistemas de gestão e informação da Uesb;
- h) gerir a comunicação virtual, através dos e-mails e demais canais de comunicação do CEaD/Uesb.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão deliberados pela Comissão Colegiada de Gestão do CEaD/Uesb, em articulação com as Pró-Reitorias de Graduação, Pós-graduação e de Extensão da Uesb.

Art. 19 Os recursos interpostos contra decisões, pareceres e encaminhamentos do CEaD/Uesb, quando couber, deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e, caso seja necessário, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uesb, Consepe/Uesb.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600